

**MENSAGEM/704**

Rio Grande, 13 de outubro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em atenção ao ofício nº 0711/2020-CMRG, Ind. 1419/2020, em atendimento à proposição do Vereador Cláudio de Lima, solicitando, por meio da Secretaria de Município competente, para que seja instalado um redutor de velocidade na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Jaguarão no Balneário Cassino, vimos informar que, em visita ao local e análise do pedido pelo Núcleo de Planejamento da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, este emitiu parecer de que: "primeiramente, devemos esclarecer que a Rua Rio de Janeiro trata-se de uma via arterial com grande fluxo de veículos, principalmente no período de veraneio, inclusive de transporte coletivo; e que a resolução 600/2016 do CONTRAN não recomenda a instalação de lombadas, neste caso, e proíbe o uso de tachas e tachões transversalmente a via como redutor de velocidade.

Entretanto, oportunamente a SMMAS irá instalar sinalização vertical para regulamentação de velocidade, como medida de segurança.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



**À Sua Excelência**  
**Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*